



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS
PROJETO DE LEI Nº 06/2022

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1658, DE 13

DE OUTUBRO DE 2005, QUE AUTORIZOU A

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
APROVADO O PARECER
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

Unanimidade SOB O REGIME DO REDA, E DÁ OUTRAS

Votos Contra Votos a Favor PROVIDÊNCIAS".

Sala das Sessões em: 11/02/2022

PRESIDENTE

PARECER

Ao analisarmos o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que altera o artigo 2º da Lei 1.658 de 2005, que alterar o prazo de contrações temporárias, em atendimento a Legislação Federal e Estadual, entendemos que, tal medida se faz necessária para manter a ordem administrativa e para evitar prejuízos nas diversas esferas principalmente na área da saúde e da educação, verificamos que o mesmo possui legalidade, opinando assim pela sua apreciação e por conseguinte, aprovação pelos nobres Pares.

É o parecer.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2022.


Gilvan Santana

Relator da Comissão de Justiça


Ramon Andrade Fernandes

Relator da Comissão de Finanças